

Justiça diverge ao punir seus membros

Juízes e promotores medem forças por causa de colegas

MINERVINO JUNIOR

JAIRO VIANA

O Ministério Público e o Tribunal de Justiça do DF não se entendem sobre a tramitação do procedimento administrativo e disciplinar aberto contra o desembargador Wellington Medeiros; e a sindicância contra Pedro Aurélio Rosa de Farias. Na sexta-feira passada, o desembargador Edson Smaniotti negou liminar no mandado de segurança em que o MP pedia acesso ao procedimento disciplinar sobre Pedro Aurélio.

Esse é o segundo recurso do Ministério Público negado pelo TJ. O primeiro foi indeferido pelo relator da sindicância contra Pedro Aurélio, desembargador Asdrúbal Nascimento Lima. Ontem, o MP entrou com recurso (agravo regimental) contra a decisão de Smaniotti. Nele, o MP pede a reconsideração da decisão ou o envio do recurso para ser julgado no pleno do Conselho Especial do Tribunal de Justiça.

O MP argumenta que o processo deve seguir o rito previsto na Lei Complementar 35 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional - Loman), enquanto os desembargadores do TJ defendem que a tramitação deve obedecer o Regimento Interno do Tribunal.

"Há um descompasso entre o tratamento dispensado aos desembargadores Wellington



Pedro Aurélio é investigado por suspeita de favorecer traficante

Medeiros e Pedro Aurélio. Ao primeiro não foi dada oportunidade de fazer prova antecipada no processo, enquanto ao outro está sendo dada essa condição, segundo noticia a imprensa", explica o assessor criminal da Procuradoria-Geral do DF, promotor Andrelinho Bento Santos Filho.

Além da aplicação da Lo-

man e do Regimento Interno, esse é o principal ponto de conflito entre os dois poderes do DF. Abertos na mesma época, o procedimento administrativo e disciplinar contra Medeiros foi concluído, no dia 7 deste mês, com o afastamento dele do cargo. A sindicância contra Pedro Aurélio não foi concluída.